

Ano 2016, Edição n.º 3537 - Crato (CE), Sexta-feira 23 de Setembro de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2016, Edição n.º 3537 - Crato (CE), Sexta-feira 23 de Setembro de 2016.

**PORTARIA**

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 2016.09.13.1 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.12.11.1 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor global do Contrato: R\$ 4.409,10 (quatro mil quatrocentos e nove reais e dez centavos). Dotação orçamentária: 0701.26.782.0058.2.066 e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN, representada pelo Sr. Wladimir Carvalho Ibiapina e do outro lado a empresa TECTRANS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA - ME, representada pelo Sr. Daniel Bruno da Silva de Araújo. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2016. Data dos Contratos: 13 de setembro de 2016.

**PORTARIA**

Portaria N.º 0041/2.016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 028/2016,

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 21 de junho de 2.016 (data do óbito) cessando em 24 de junho de 2.016 (data em que a dependente completou 21 anos), em favor da Sra. Larisse Maria Luciano Carvalho Pinheiro, portadora da identidade n.º2007012031-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º030.922.623-60, na condição de filha menor de 21 anos, dependente da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. Cláudia Maria Luciano Carvalho Pinheiro, portadora da identidade n.º2000034012096 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 307.578.193-20, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor IV, 100H, matrícula 2185, cujo óbito se deu em 21 de junho de 2.016, o presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Pensão por Morte - R\$ 164,52 Art. 40º, §7º, II da CF/1988

TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE:R\$ 164,52

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME DO BENEFICIÁRIO VALOR

Quota-parte de Larisse Maria Luciano Carvalho Pinheiro (Filha).....R\$ 164,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/06/2016 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 23 de Setembro de 2.016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATOPrefeito do Município de Crato - CE. . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

Portaria N.º 0042/2.016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 043/2016,

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 21 de junho de 2.016 (data do óbito) cessando em 24 de junho de 2.016 (data em que a dependente completou 21 anos), em favor da Sra. Larisse Maria Luciano Carvalho Pinheiro, portadora da identidade n.º2007012031-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º030.922.623-60, na condição de filha menor de 21 anos, dependente da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. Cláudia Maria Luciano Carvalho Pinheiro, portadora da identidade n.º2000034012096 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 307.578.193-20, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor IV, 100H, Ref. 2, lotada na Secretaria de Educação do Município, matrícula 2406, cujo óbito se deu em 21 de junho de 2.016, o presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Pensão por Morte - R\$ 164,52 Art. 40º, §7º, II da CF/1988

TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE:R\$ 164,52

**RATEIO DO BENEFÍCIO**

**NOME DO BENEFICIÁRIO VALOR**

Quota-parte de Larisse Maria Luciano Carvalho Pinheiro (Filha).....R\$ 164,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/06/2016 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 23 de Setembro de 2.016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATOPrefeito do Município de Crato - CE. . Portaria n° 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

Portaria N.º 0043/2.016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 042/2016,

**RESOLVE:**

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 16 de julho de 2.016 (data do óbito), em favor do Sr. José Marcolino do Nascimento, portador da identidade n.º1.122.049 SPSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º001.177.433-99, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. Espedita Maria do Nascimento, identidade n.º2407007-93 – SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 740.482.013-87, outrora aposentada do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo óbito se deu em 16 de julho de 2.016, o presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, I da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente ao provento da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Pensão por Morte - R\$ 937,81 Art. 40º, §7º, I da CF/1988

TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE:R\$ 937,81

**RATEIO DO BENEFÍCIO**

**NOME DO BENEFICIÁRIO VALOR**

Quota-parte de José Marcolino do Nascimento (Cônjuge).....R\$ 937,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/07/2016 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 23 de Setembro de 2.016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATOPrefeito do Município de Crato - CE. . Portaria n° 2301001/2014-SEAD